



PROCESSO Nº TST-ED-RR-1028-64.2011.5.07.0012

Embargante: **JOÃO DOMÍCIO PINTO CAVALCANTE**

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Embargado : **BANCO DO BRASIL S.A.**

Advogada : Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres

JOD/fm

D E S P A C H O

O Reclamante, João Domício Pinto Cavalcante, interpõe Embargos de declaração em face do v. acórdão de fls. 759/769, que conheceu e deu provimento ao recurso de revista da Reclamada para excluir o pagamento dos honorários advocatícios.

Em observância ao princípio constitucional do contraditório e havendo postulação de atribuição de efeito modificativo à decisão ora impugnada, concedo ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, oferecer resposta.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator